

EDITAL DERI 52/2025

PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE DE TALCA, CHILE

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI para Mobilidade Internacional para estudantes regulares de graduação.

1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo visa preencher 02 (duas) vagas para intercâmbio de estudos na Universidad Talca, Chile,
- 1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração de 01 (um) semestre acadêmico, com início em Março/2026.

2. Benefícios

- 2.1. Os estudantes selecionados serão nomeados para realizar 01 (um) semestre acadêmico na universidade mencionada, isentos de mensalidades acadêmicas (tuition).
- 2.2. Todas as despesas extras, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, custos extras com seguro saúde internacional, bem como outros gastos não listados aqui, serão de responsabilidade do(a) estudante. Outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem intermediação da Unicamp.
- 2.3. Em caso de eventual disponibilidade de auxílios financeiros, os(as) estudantes selecionados(as) poderão concorrer a eles em edital específico a ser divulgado posteriormente.

3. Áreas de Conhecimento

- 3.1. Verificar os cursos disponíveis no <https://www.otalca.cl/admision/> e <http://syllabusarmonizado.otalca.cl/movilidadestudiantil/>

- 3.1.1. ² Internships or practical courses in Health Academic Programs might not be available for exchange students.

- 3.2. É recomendado que os estudantes verifiquem, com antecedência, se há pré-requisitos, restrições ou níveis de proficiência específicos para o curso/disciplinas desejados.

4. Requisitos para a candidatura

- 4.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, os(as) candidatos(as) deverão possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

- I. **Coeficiente de Progressão (CP)** mínimo no curso atual de 0,25;
- II. **Não** estar em semestre de colação de grau, isto é, quando retornar da mobilidade, o estudante deve ter créditos a serem cursados na Unicamp por pelo menos um semestre antes da integralização total de seu curso (podendo ser disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno do curso em que se encontra matriculado, disciplinas de estágio ou de TCC);
- III. **Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP)** acima de 0,0001;
- IV. **No máximo** 14 (quatorze) créditos de reprovação;
- V. **Não** ter registrado afastamentos por intercâmbio de editais gerenciados pela DERI ao longo do **curso atual** em que está matriculado na Unicamp;
- VI. Proficiência no idioma espanhol nível B2;

- 4.2.1. O(A) estudante deverá comprovar a proficiência acima descrita com a apresentação de certificado oficial ou certificado emitido por escola de idioma. Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares.

- 4.2. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

- 4.3. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI **não poderá** concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI **ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp**.

- 4.4.1. Estudantes contemplados por editais da DERI **poderão participar** de novos editais de mobilidade geridos pela DERI **apenas** se estiverem **matriculados em um curso de graduação diferente daquele no qual foram inicialmente contemplados**.

- 4.4.1.1. O ingresso no novo curso pode ocorrer por meio das

modalidades vigentes, como Reingresso, Vestibular, Enem, Vagas Olímpicas e Vagas Remanescentes.

- 4.4. Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua confirmação de interesse.
- 4.5. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.
- 4.6. O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do(a) estudante não o(a) libera das sanções previstas no subitem 6.4.

5. Inscrição no processo seletivo da DERI

- 5.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, **no período entre 07/10/2025 e 15/10/2025**, através da área dos usuários, na seção Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.
- 5.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):
 - i. **Comprovante de proficiência da língua**, conforme definido nos subitens 4.2 e 4.2.1;
 - ii. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio ou do protocolo em que conste a data de retirada do documento na Polícia Federal;
 - iii. **Histórico Escolar do curso atual na Unicamp**, traduzido para o idioma exigido pela universidade de destino (**NÃO** é necessário fazer tradução juramentada do histórico escolar, podendo ser enviada tradução livre segundo modelo do histórico escolar emitido pela DAC);
 - iv. **Curriculum Vitae** (modelo livre).

- 5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).
- 5.4. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.
- 5.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso indeferir as candidaturas que não atendam a qualquer um dos requisitos previstos neste Edital. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada e o(a) estudante continuará concorrendo a uma vaga.

6. Processo Seletivo e Nomeação

- 6.1. O processo de seleção será baseado na **análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão)** de todos(as) os(as) candidatos(as) que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. Serão aprovados(as) os(as) estudantes mais bem classificados(as) na data de seleção dos(as) candidatos(as), de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC e com o número de vagas descrito no subitem 1.1 deste edital.
- 6.2. Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados(as) receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os(As) candidatos(as) classificados(as) mas não selecionados(as) receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados(as). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.
- 6.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.
- 6.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 6.2.
- 6.5. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo(a) candidato(a) da lista de classificação. Este(a) candidato(a) receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do

intercâmbio. A chamada dos(as) candidatos(as) da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados(as) ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.

6.6. A UNICAMP fará a nomeação do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino.

6.6.1. O(A) estudante deverá também realizar o preenchimento do Application Form, disponível neste link https://rrii.usalca.cl/docs/formularios_postulacion/ApplicationFormForeignStudents_2019V2.pdf, até a data limite de 28/11/2025.

6.7. Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.

6.8. A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do(a) candidato(a) à universidade de destino NÃO garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.**

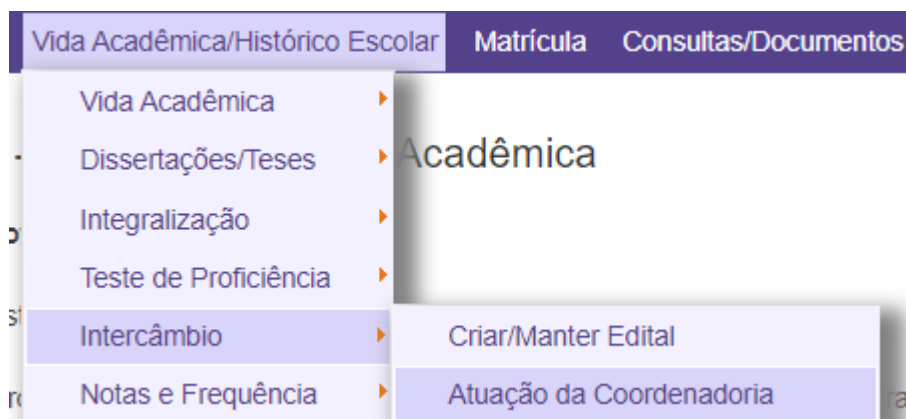
7. Afastamento

7.1. Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:

- i. **Plano de Estudos** - com as disciplinas a serem cursadas durante o intercâmbio;
 - a) Poderá ser utilizado como Plano de Estudos o modelo específico adotado pela instituição estrangeira de destino;
 - b) Caso a instituição estrangeira de destino não exija um documento específico similar ao Plano de Estudos, o(a) estudante deverá
 - c) elaborar um documento de formatação livre em que constem as disciplinas a serem cursadas durante o período de intercâmbio;
 - d) O documento mencionado no item anterior deverá ser validado pela coordenação do curso em que o(a) estudante estiver matriculado via sistema SIGA, conforme subitem 7.2.
- ii. **Carta de Aceitação** - emitido pela universidade de destino;
- iii. **Seguro-saúde** - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o

período do intercâmbio (vide item 8 deste edital).

- 7.2. A análise dos documentos mencionados no subitem 8.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante via sistema SIGA, no caminho Vida Acadêmica / Histórico Escolar > Intercâmbio > Atuação da Coordenadoria, conforme “print” de tela abaixo.



- 7.3. Ao analisar a documentação enviada, a coordenação de curso poderá aceitar ou recusar os documentos fornecidos pelo(a) estudante, devendo dar a devida justificativa, em caso de não aceitação.
- 7.4. A coordenação de curso poderá, ainda, alterar o período de afastamento informado pelo(a) estudante, devendo, para tanto, indicar a devida justificativa.
- 7.5. Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 12).
- 7.6. Os afastamentos efetivados pelo sistema SIGA são sempre semestrais, isto é, o afastamento do(a) estudante será registrado e válido por um semestre acadêmico completo, independentemente da duração específica do afastamento.
- 7.6.1. Caso o período de intercâmbio na instituição estrangeira de destino exceda o período previsto no Calendário Acadêmico oficial da Unicamp, o(a) estudante deverá solicitar afastamento por mais de um semestre letivo. Por exemplo, se o semestre letivo da universidade estrangeira vai de setembro a março, o(a) estudante deve solicitar afastamento por dois semestres letivos na Unicamp para não ser prejudicado pela diferença de calendário.

8. Contratação de Seguro Saúde Internacional

- 8.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.
- 8.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.
 - 8.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 8.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.
- 8.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.
- 8.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.
- 8.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).
- 8.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

9. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

- 9.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando ao responsável pelo edital na DERI o *Transcript of Records/histórico escolar* com as disciplinas cursadas durante o período de mobilidade, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.
- 9.2. Estudantes contemplados(as) nos editais da DERI que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:
 - i. Devolução total do auxílio financeiro recebido para custeio parcial das despesas com o intercâmbio (caso tenha recebido qualquer tipo de auxílio);
 - ii. Exclusão da informação do registro de intercâmbio no histórico escolar junto à DAC.
 - iii. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do *Transcript of Records/histórico escolar* para a mesma.

10. Proteção de dados pessoais

- 10.1.** Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 10.2.** Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

11. Disposições Finais

- 11.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2.** A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.3.** A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.
- 11.4.** As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 11.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará

previsto no item 2 do edital.

- 11.6.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 11.7.** A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 11.8.** A UNICAMP não se responsabiliza por realocar o(a) estudante em outra universidade estrangeira caso sua aplicação não seja aprovada pela universidade de destino.
- 11.9.** Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 11.10.** É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A Unicamp e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
- i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
 - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 11.11.** A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 11.12.** É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.
- 11.13.** O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.
- 11.14.** Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

12. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2025)
-------------	------------------	--------------------	---------------------------

Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 5.1)	Estudante	De 07/10 até 15/10
Autorização da inscrição do(a) estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 5.5)	Coordenação de curso	Até 16/10
Seleção dos(as) candidatos(as)	Classificação conforme descrito pelo edital (subitem 6.1)	SIGA	17/10
Informação aos(às) estudantes aprovados(as), classificados(as) e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(às) estudantes (subitem 6.2)	SIGA	17/10
Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.2 e 6.4)	Estudante	De 18/10 até 22/10
Nomeação dos(as) estudantes	Envio dos nomes e demais informações à universidade de destino (subitem 6.6)	DERI	23/10
Aplicação online	Inscrição do(a) próprio(a) estudante via formulário (link item 6.6)	Estudante	de 24/10 a 28/11
Confirmação da Aplicação	Enviar para a DERI a confirmação da aplicação (derime@unicamp.br)	DERI	Até 30/11
Afastamento	Upload da documentação para afastamento (item 7)	Estudante	até 01/02/2026
Avaliação da documentação de afastamento	Análise da coordenadoria de curso da documentação para afastamento (subitem 7.2)	Coordenação de curso	10/02/2026
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades

13. Informações adicionais:

13.1. Consultas adicionais relacionadas à universidade de destino podem ser encontradas nos links abaixo:

- i. International relations: <https://www.otalca.cl/admision/>
- ii. Information for exchange students:
https://rrii.otalca.cl/html/extranjeros_otalca/estudiar_otalca.html
- iii. Procedimientos Consulares:
https://rrii.otalca.cl/html/extranjeros_otalca/procedimientos_consulares.html
- iv. Custo de vida no Chile:
https://rrii.otalca.cl/html/extranjeros_otalca/costo_vida.html
- v.  Exchange students are required to have **travel insurance** covering at least **€30,000** for medical expenses and repatriation in case of illness or accident.

13.2. Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas por escrito exclusivamente ao e-mail derime@unicamp.br, por meio do qual serão respondidas. **A DERI não responderá a dúvidas via atendimento telefônico nem presencial.**